



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2059/2017

**EXTINGUE O CARGO DE “GUARDA DE VIA PÚBLICA” E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 851 DE 2006 E O ANEXO I DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI 346 DE 1997.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

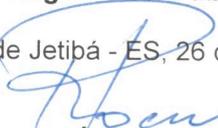
**Art. 1º.** Ficam extintos do quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pelo Anexo I, referido pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 346/1997 e pelo artigo 1º da Lei 851 de 2006 o cargo de provimento efetivo de “Guarda de via pública”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de Dezembro de 2017.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA